

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNILESTE

Regulamenta os processos referentes às Atividades Complementares no Unileste

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios enriquecedores do perfil do estudante, que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas inclusive fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos independentes, transversais e interdisciplinares, para o exercício da cidadania e das profissões, além de alargar os seus horizontes acadêmicos, socioculturais e científicos.

§ 1º. As Atividades Complementares têm o propósito de ampliar, flexibilizar, diversificar e enriquecer o currículo dos cursos, propiciando aos estudantes o aprofundamento temático e interdisciplinar em diversas atividades teóricas e/ou práticas, presenciais ou virtuais, internas ou externas, sempre relacionadas à formação do perfil do graduando.

§ 2º. As Atividades Complementares compõem o Projeto de Formação Geral do Unileste que visa formar o perfil do egresso, comum a todos os cursos de graduação.

§ 3º. Consideram-se Atividades Complementares as relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, práticas profissionais, associativismos e práticas empreendedoras previstas neste regulamento.

Art. 2º As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio campus do Unileste ou em outras instituições (escolas, empresas, instituições públicas ou privadas) que ofereçam atividades em consonância com as definidas nesta portaria e que forneçam documentação para comprovação.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º Os projetos pedagógicos dos cursos definem a carga horária das atividades complementares a ser integralizada, obrigatoriamente, pelos estudantes respeitando as diretrizes curriculares nacionais de cada curso, as diretrizes curriculares do Unileste e as demais legislações vigentes.

Parágrafo único. Em relação à distribuição da carga horária total das atividades complementares, 30% devem ser virtuais ofertadas pelo Unileste, integrantes do Projeto de Formação Geral e 70% devem ser em atividades a escolha do estudante de acordo com as normas desta portaria.

Art. 4º Nenhuma atividade complementar isolada poderá integralizar mais do que 30% da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 5º As atividades complementares são classificadas nas seguintes categorias: Ensino; Extensão Não Curricularizada; Pesquisa e Iniciação Científica; Prática Profissional, Associativismo e Empreendedorismo.

Parágrafo único. O estudante deverá realizar atividades complementares em pelo menos duas categorias.

Art. 6º São Atividades Complementares de Ensino:

- I. Disciplinas eletivas ou optativas não previstas no currículo do curso;
- II. Monitoria;
- III. Atividades de nivelamento;
- IV. Atividades virtuais integrantes do projeto de formação geral do Unileste;
- V. Visitas técnicas;

Art. 7º São Atividades Complementares de Extensão Não Curricularizadas:

- I. Projetos de extensão caracterizados como atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, envolvendo professores e alunos, desenvolvidos com a comunidade;
- II. Cursos curta e média duração;
- III. Participação em Atividades de Voluntariado ou Pastoral;
- IV. Ministrando cursos e palestras em atividades acadêmico-científicas de extensão.

Art. 8º Consideram-se Atividades Complementares de Pesquisa e Iniciação Científica:

- I. Projetos de iniciação científica voltados para a investigação científica de tema relevante para a sociedade e para o conhecimento.
- II. Participação em eventos acadêmicos, científicos como Semana de Iniciação Científica, Congressos, Seminários e outros de cunho científico/tecnológico.
- III. Publicação de artigos em periódicos, jornais ou revistas especializadas e resumos em anais.
- IV. Apresentação de trabalhos em eventos científicos/tecnológicos.

Art. 9º São atividades complementares relacionadas à Prática Profissional, Associativismos e empreendedorismo:

- I- Participação em comissões de organização de eventos;
- II- Participação em Grupos de Estudos, Ligas Acadêmicas, Órgãos Colegiados, Representação de Turmas, Empresas Juniores ou outra forma de organização estudantil legitimado pelos diferentes segmentos de uma IES;
- III- Produção individual ou coletiva de vídeos, filmes, software, sites, blogs (cunho educativo) ou outro material técnico científico;
- IV- Estágio não obrigatório.

Art. 10. A carga horária em cada uma das atividades descritas nas categorias supracitadas será computada de acordo com a tabela em anexo.

Parágrafo único: Atividades não previstas na tabela em anexo serão analisadas pelo conselho de curso que deverá categorizar e atribuir carga horária correspondente.

CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO E REGISTRO

Art.11. Os documentos comprobatórios das atividades complementares devem conter os seguintes dados: data, carga horária, instituição ofertante, período de realização, assinatura e carimbo da instituição organizadora.

Parágrafo Único: As atividades realizadas no Unileste serão cadastradas no sistema próprio e computadas em horas no histórico do estudante.

Art.12 As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas dentro do período de integralização do curso.

Parágrafo único. No ato de realização de estudo comparativo para transferências interna, externa ou obtenção de novo título, poderão ser aproveitadas como atividades complementares disciplinas cursadas no ensino superior.


Art. 13 No caso de transferências externas, podem ser aproveitadas atividades complementares realizadas na outra IES desde que atendam ao que preconiza este regulamento e que sejam devidamente comprovadas, no limite máximo de 70% da carga horária em Atividade Complementar.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 15 – Revoga-se a Resolução RT/002/28/10/2010

Registre-se e cumpra-se



Genésio Zeferino da Silva Filho
REITOR

Coronel Fabriciano, 06 de maio de 2020.

ANEXO
TABELA PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DE ENSINO	REQUISITOS/COMPROVANTES	CARGA HORÁRIA
Atividades virtuais integrantes do Projeto de Formação Geral	Aprovação nas avaliações, com comprovação direta no histórico do aluno (RM).	A carga horária atribuída a cada atividade.
Disciplinas eletivas ou optativas não previstas na matriz do curso.	Comprovante de conclusão constando a aprovação e especificando carga horária das disciplinas cursadas.	Carga horária da disciplina.
Participação de atividades de nivelamento e/ou monitorias.	Comprovante fornecido pela Instituição.	Horas comprovadas de participação.
Atuação como monitor em disciplinas do curso ou áreas afins.	Comprovante fornecido pela Instituição.	40 horas por semestre
Visitas Técnicas	Registro de horas no sistema da instituição ou comprovante fornecido pela Instituição organizadora.	Carga horária cadastrada no registro acadêmico.
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	REQUISITOS/COMPROVANTES	CARGA HORÁRIA
Publicação de Artigo Científico em periódicos, jornais ou revistas especializadas com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Artigo efetivamente publicado ou carta de aceite	80 horas para cada artigo publicado.
Publicação de Resumo em anais de eventos científicos sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Resumo efetivamente publicado nos anais.	15 horas para cada resumo publicado em anais.
Participação em eventos científicos: semana acadêmica, seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, simpósio.	Comprovante ou registro no sistema acadêmico.	A carga horária do evento.
Participação em projeto de iniciação científica ou pesquisa (bolsista ou voluntário).	Comprovante com resumo da pesquisa realizada, descrição das atividades realizadas, período de realização, com horas ou horário de atividade.	80 horas por projeto concluído.
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos, científicos.	Comprovante fornecido pela Instituição organizadora do Evento.	20 horas por trabalho apresentado.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO NÃO CURRICULARIZADAS	REQUISITOS/COMPROVANTES	CARGA HORÁRIA
Projetos de extensão desenvolvidos com a comunidade.	Comprovante contendo o número de horas (caso o comprovante não tenha descrito o nº de horas anexar o programa com horários).	80 horas por projeto concluído.
Cursos de curta e média duração	Comprovante contendo o número de horas (caso o comprovante não tenha descrito o nº de horas anexar o programa com horários).	A carga horária do projeto e/ou evento.
Participação em atividades culturais, artísticas e esportivas de cunho acadêmico.	Comprovante fornecido pela Instituição organizadora do Evento.	A carga horária prevista no certificado.
Ministrar cursos e palestras em atividades acadêmico-científicas de extensão	Comprovante fornecido pela Instituição organizadora do Evento.	A carga horária prevista no certificado
Participação em Atividades de Voluntariado ou Pastoral.	Comprovante fornecido pela Instituição organizadora.	A carga horária prevista no certificado.
PRÁTICAS PROFISSIONAIS, ASSOCIATIVISMOS, EMPREENDEDORISMO	REQUISITOS/COMPROVANTES	CARGA HORÁRIA
Participação em comissões de organização de eventos.	Comprovante fornecido pela Instituição organizadora do Evento.	A carga horária prevista no certificado.
Participação em Grupos de Estudos, Ligas Acadêmicas, Órgãos Colegiados, Empresas Juniores ou outra forma de organização estudantil legitimado pelos diferentes segmentos de uma IES.	Comprovante, devidamente, assinado e carimbado pela empresa/órgão, contendo o número de horas (caso o comprovante não tenha descrito o nº de horas anexar o programa com horários). Registros de pontos, atas, contratos, declaração entre outros.	A carga horária prevista no certificado.
Participação como representante de turma.	Certificado emitido pelo coordenador de curso.	10 horas por semestre.
Estágio não obrigatório reconhecido pela IES.	TCE contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.	A carga horária realizada no estágio.
Ministrar cursos e palestras em atividades acadêmico-científicas, de extensão e/ou apresentação oral em congressos.	Comprovante contendo o número de horas (caso o comprovante não tenha descrito o nº de horas anexar o programa com horários).	A carga horária ministrada e comprovada.
Produção individual ou coletiva de vídeos, filmes, software, sites, blogs (cunho acadêmico) ou outro material técnico científico.	Certificado fornecido pelo Unileste a partir da aprovação prévia pelo curso.	20 horas para cada produto.
Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso.	Certificado fornecido pela instituição ofertante.	A carga horária apresentada no certificado.
Participação como representante discente em órgãos colegiados.	Certificado fornecido pelo órgão	Número de horas em reuniões no período.